

-----Acta n.º 14-----

-----Aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e sete, pelas catorze horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Coronel Vítor Manuel de Oliveira Santos.-----

-----Dr. José Afonso das Neves Carneiro Santos.-----

-----José Romão dos Santos Ferreira.-----

-----António Ernesto da Silva Lucas.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Faltaram os Srs. Vereadores Dr. António Carlos Nunes Carneiro e Francisco Manuel Costa Fernandes por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de dactilografia as actas números sete, oito, nove, dez, onze e doze das reuniões ordinárias de dezassete e vinte e quatro de Fevereiro, três, dez, dezassete e vinte e quatro de Março e acta número treze da reunião extraordinária de trinta e um de Março, respectivamente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de quatrocentos e sessenta e cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis escudos e cinquenta centavos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE, barra, NOVENTA E SEIS - MARIA MARGARIDA GOUVEIA FERREIRA GIRALDES SIMÕES MARTINS - AMPLIACÃO DE MORADIA / APROVEITAMENTO DE SÓTÃO - RUA JOSÉ GUIMARÃES PINHEIRO, NÚMERO QUARENTA E DOIS, SANTA CRUZ, FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----O processo tinha sido indeferido em reunião de nove de Dezembro do ano findo.-----

-----Os Serviços Técnicos informam sobre a proposta do Plano de Urbanização para o local, tendo

em conta a transmissão da imagem da génese do aglomerado. Informam ainda que a cêrcea proposta não compromete a imagem de conjunto, propondo algumas condições no caso de deferimento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura, nos termos do parecer dos Serviços Técnicos, revogando assim a deliberação do Executivo de nove de Dezembro do ano findo.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL CENTO E TRÊS, barra, NOVENTA E TRÊS - JOSÉ JORGE MATEUS PAULO SARREIRA E OUTROS - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PINHEIRO MANSO, SOBREIRO CURVO, FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O processo foi indeferido em reunião de Câmara de três de Março deste ano.-----

-----O requerente vem solicitar que a Câmara reveja a sua deliberação, dado que sempre esteve previsto executar as obras de infraestruturas no interior do loteamento incluindo arruamentos, rede de água, esgotos, energia eléctrica e iluminação bem como as respectivas ligações às redes públicas e ainda a pavimentação do caminho de ligação à Estrada Municipal na extensão de cento e quarenta metros em terreno público com tapete betuminoso.-----

-----O Sr. Vereador António Lucas alertou o Executivo para a necessidade de se definir quem irá tratar das Zonas Verdes que vão surgindo nos loteamentos, pois as mesmas começam a ser em número elevado para a capacidade de intervenção da Autarquia.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nos termos das condições técnicas, revogando assim a deliberação do Executivo de três de Março do ano em curso.-----

-----Mais foi deliberado que, em loteamentos com Zona Verde, a Câmara mostre disponibilidade para vir a celebrar protocolos com os proprietários dos lotes, devidamente constituídos em Associação de condomínio de modo a ficar assegurado o tratamento e manutenção das respectivas Zonas Verdes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA, barra, SETENTA E UM / DOIS MIL E NOVENTA E SETE PRIVATIVO, barra, NOVENTA E SETE - CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA - SOCIEDADE URBANIZADORA DO HILARIÃO, LIMITADA:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que, em face da existência de uma garantia bancária de valor superior ao necessário a que ora se encontra em causa, poderá ser cancelada.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou autorizar o cancelamento da garantia bancária número cinquenta e dois mil setecentos e dezoito, prestada à Sociedade Urbanizadora do Hilarião e passada pelo Crédito Hipotecário e Fianças, a favor da Autarquia, no montante de cinco milhões de escudos.-

PROCESSOS DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO, barra, NOVENTA E CINCO - CUSTÓDIO ÁLVARO DOS SANTOS - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO JUNTO À ESTRADA

MUNICIPAL MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE, FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que foram dadas respostas ao deliberado pela Câmara em sua reunião de vinte e dois de Abril de noventa e seis.-----

-----A Junta de Freguesia emite parecer favorável.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitem parecer favorável condicionado.---

-----O Sector de Parques e Jardins concorda com a intenção apresentada, informando que deve, na Segunda fase, ser entregue projecto de arranjos exteriores.-----

-----O Sector de Vias Municipais não se pronunciou.-----

-----A LTE emite parecer favorável e indica o valor dos encargos.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.----

-----Mais foi deliberado que o alinhamento poente do lote seis deve ser o mesmo do lote cinco.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO, barra, NOVENTA E TRÊS / MIL CENTO E QUARENTA E NOVE, barra, NOVENTA E SETE - ANTÓNIO DOS SANTOS - PEDIDO DE RECEPÇÃO DE TRABALHOS REFERENTES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DOZE, barra, NOVENTA E SEIS:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que é possível a redução do valor da garantia bancária no montante de quatro milhões novecentos e oitenta um mil oitocentos e setenta um escudos ou o seu cancelamento, se previamente for entregue uma outra do valor de dois milhões e nove mil escudos.--

-----A Câmara, com fundamento no parecer emitido, deliberou autorizar a redução do valor da garantia bancária no montante de quatro milhões novecentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e um escudos, ou o seu cancelamento, se previamente for entregue uma outra no valor de dois milhões e nove mil escudos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E OITENTA, barra, NOVENTA E SETE - KI JUNG STARING KANG - PEDIDO DE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE HABITAÇÃO PARA RESTAURANTE / SNACK-BAR OU BAR OU DOIS DESTES USOS SIMULTANEAMENTE - RUA JOSÉ JOAQUIM MACHADO, NÚMERO CINCO, SANTA CRUZ, FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que é possível haver viabilidade, desde que seja dado cumprimento à legislação existente sobre o tipo de empreendimentos pretendidos e que não haja qualquer alteração ao nível de imagem.-----

-----Chamam ainda a atenção para o tipo de publicidade ou ornamentação que não poderá desvirtuar a construção.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou emitir parecer favorável à mudança de finalidade do edifício em causa, desde que a mesma se destine exclusivamente a restaurante / snack-bar.-----

-----Mais foi deliberado que o deferimento só terá viabilidade desde que a construção apresente

condições para satisfazer os requisitos exigidos pelo Decreto Regulamentar número oito, barra, oitenta e nove, e que a volumetria e a imagem sejam mantidas.-----

-----Por último foi também deliberado não autorizar qualquer tipo de publicidade ou ornamentações que desvirtue a construção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO, barra, PRIVATIVO, barra, NOVENTA E SEIS - JUNTA DE FREGUESIA DO RAMALHAL - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS - FÁBRICA DE LIXÍVIAS E DETERGENTES DO OESTE LIMITADA - DE ANTÓNIO LUÍS CARVALHO MARTINS:--

-----Em cumprimento da deliberação de Câmara de três de Fevereiro do ano corrente, presente informação conjunta dos Serviços Técnicos e Sector de Salubridade e Meio Ambiente, que concluem que o empreendimento só será viável se a Câmara o considerar de interesse municipal.-----

-----Indicam condicionantes a observar e a necessidade de apresentação de projecto de alterações.-----

-----A Câmara, deliberou manter o indeferimento de três de Fevereiro do ano corrente, por continuar a considerar que este tipo de empreendimento não reveste a natureza de interesse municipal.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL QUINHENTOS E DEZASSEIS, barra, NOVENTA E SEIS - TERRA NASCENTE COM. PROP. LIMITADA - PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM, barra, NOVENTA E QUATRO:-----

-----Presente auto de recepção definitiva, elaborado aos seis dias do mês de Março do ano corrente, para efeitos de homologação.-----

-----A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva dos trabalhos de Infraestruturas do Loteamento, de seis do mês em curso, referente ao processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS, barra, NOVENTA E SEIS - BANCO FONSECAS E BURNAY, S. A. - PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO SEIS, barra, SETENTA E NOVE - CASALINHOS DE ALFAIATA, FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----Presente auto de recepção definitiva elaborado em seis de Março do ano corrente, para efeitos de homologação por parte da Câmara.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Auto de Recepção definitiva dos Trabalhos de Infraestruturas do Loteamento, de seis do mês em curso, referente ao processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E DOZE, barra, PRIVATIVO - ADELINO MANUEL MARTINHO - VISTORIA RECLAMADA A PRÉDIO SITO NA RUA HEITOR BERNARDO BOTADO, NÚMERO OITENTA E CINCO, TURCIFAL:-----

-----Presente auto de vistoria em que os peritos apontam para a notificação do proprietário do prédio

em causa, para efeitos de realização de obras de beneficiação e reparação.-----
-----A Câmara deliberou homologar o Auto de Vistoria datado de vinte e seis de Fevereiro e nessa conformidade mandar notificar o proprietário do prédio em causa para, no prazo de sessenta dias, proceder à execução das obras de conservação previstas no referido Auto.-----
-----Mais foi deliberado que em caso de incumprimento, a Câmara, procederá de acordo com a Lei vigente, nomeadamente adoptará os procedimentos previstos no Regulamento do Arrendamento Urbano.-----

EMPRESA MUNICIPAL - PROMOTORRES - ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL:-----

-----Informação da Técnica Superior Jurista Dra. Alexandra Mota Luís, de vinte e um do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento de que após análise das sugestões apresentadas pela Assembleia Municipal procedeu à alteração do pacto social, de modo a configurar uma sociedade unipessoal “Strictu Sensu”.-----

-----Deste modo e caso se verifique a aprovação do pacto social, por parte do Executivo, sugere o depósito do capital social em instituição bancária, tendo em vista o andamento do processo.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o pacto social da empresa municipal em título, que abaixo se passa a transcrever.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Consultora Jurídica, Dra. Alexandra Mota Luís, de continuar a acompanhar o processo.-----

-----“Capítulo Um-----

-----Denominação, natureza, sede, objecto, atribuições e duração.-----

-----Artigo Primeiro-----

-----A Sociedade adopta a forma de sociedade por quotas unipessoal e a denominação de PROMOTORRES, Sociedade de Promoção Turística e Cultural de Torres Vedras Unipessoal, Limitada.-----

-----Artigo Segundo-----

-----Um - A sede é na cidade de Torres Vedras no Largo do Município.-----

-----Dois - A sede pode ser mudada por outro local do concelho de Torres Vedras por deliberação da Assembleia Geral, aprovada por maioria simples.-----

-----Artigo Terceiro-----

-----A Promotorres tem como objecto a organização e exploração por iniciativa própria de actividades culturais, recreativas e desportivas bem como acções de promoção e animação turística.--

-----Artigo Quarto-----

-----A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, a contar do seu registo definitivo.-----

-----Capítulo Dois-----

-----Capital Social-----

-----Artigo Quinto-----

-----Um - O Capital Social é de dois milhões de escudos representado por uma quota totalmente subscrito pela Câmara Municipal de Torres Vedras encontrando-se realizado em dinheiro e depositado nos termos legais.-----

-----Artigo Sexto-----

-----A Sociedade poderá recorrer a financiamentos, designadamente sob a forma de empréstimo,

mediante prévia autorização da Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal.-----

-----Artigo Sétimo-----

-----Um - A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte depende do consentimento da Assembleia Geral.-----

-----Artigo Oitavo-----

-----A Câmara Municipal de Torres Vedras nunca poderá ser titular de menos de cinquenta e um por cento do capital social.-----

-----Capítulo Três-----

-----Órgãos Sociais-----

-----Artigo Nono-----

-----São órgãos sociais:-----

-----a) A Assembleia Geral-----

-----b) O Conselho de Gerência-----

-----c) O Conselho Fiscal-----

-----Artigo Décimo-----

-----Um - A Assembleia Geral é constituída pelos membros do Executivo da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

-----Dois - Compete à Assembleia Geral, nomeadamente:-----

-----a) Fazer cumprir o presente pacto social e aprovar as eventuais alterações ao mesmo.-----

-----b) Discutir e aprovar os planos de actividades, orçamentos anuais, relatórios e contas de gerência.-----

-----c) Definir as políticas gerais relativas à actividade da sociedade.-----

-----d) Eleger os órgãos sociais.-----

-----e) Deliberar sobre a existência ou não de retribuição aos titulares dos órgãos sociais e respectivos valores.-----

-----f) Deliberar sobre a contracção de empréstimos e suas condições.-----

-----Artigo Décimo Primeiro-----

-----A Mesa da Assembleia Geral é composta por três membros, sendo um Presidente e dois Secretários, os quais, há data da eleição, terão de ser membros da Assembleia Municipal de Torres Vedras.-----

-----Artigo Décimo Segundo-----

-----A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez dias, através de aviso postal, onde conste o dia, hora e local de reunião bem como a respectiva ordem de trabalhos.-----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

-----Um - As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias.-----

-----Dois - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente em Março de cada ano para aprovar o plano e o orçamento do ano corrente, bem como, o relatório e contas da gerência, referente ao ano transacto, os quais devem de ser acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal e ainda para eleger os órgãos sociais.-----

-----Três - A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente por convocação:-----

-----a) da respectiva mesa ou do seu Presidente-----

-----b) do Conselho de Gerência ou do seu Presidente-----

-----c) do Conselho Fiscal-----

-----Artigo Décimo Quarto-----

-----Um - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.-----

-----Dois - As deliberações sobre a alteração dos estatutos ou extinção da Sociedade devem ser tomadas de acordo com o previsto na lei.-----

-----Artigo Décimo Quinto-----

-----Um - O Conselho de Gerência é constituído por três membros, a eleger pela Assembleia Geral, que designará entre eles o Presidente.-----

-----Dois - Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo vogal do Conselho de Gerência por si designado para o efeito.-----

-----Artigo Décimo Sexto-----

-----Um - Ao Conselho de Gerência compete, além das atribuições definidas por lei:-----

-----a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam a outros órgãos;-----

-----b) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.-----

-----Artigo Décimo Sétimo-----

-----Um - O Conselho de Gerência reunirá, pelo menos, uma vez em cada mês, podendo reunir extraordinariamente por convocação do Presidente.-----

-----Dois - As actas são assinadas por todos os membros do Conselho de Gerência presentes na reunião.-----

-----Artigo Décimo Oitavo-----

-----Um - A Sociedade obriga-se através da assinatura de dois gerentes, um dos quais deverá ser o Presidente.-----

-----Dois - Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um gerente.-----

-----Artigo Décimo Nono-----

-----O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, os quais na data de eleição terão de ser membros da Assembleia Municipal de Torres Vedras.-----

-----Artigo Vigésimo-----
-----Ao Conselho Fiscal compete, em especial:-----
---a) Examinar a escrituração da Sociedade, sempre que o julgue conveniente;-----
---b) Assistir às reuniões do Conselho de Gerência, sempre que para tal seja convocado ou o entenda conveniente;-----c)
Pedir a convocação extraordinária da Assembleia Geral sempre que o julgue necessário;-----d)
Emitir parecer acerca do plano, orçamento e contas anuais do Conselho de Gerência.-----

Artigo Vigésimo primeiro-----
O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que a maioria dos seus membros o convocar.-----

-----Capítulo Quatro-----
-----Resultado do Exercício Social-----

-----Artigo Vigésimo Segundo-----
-----Um - Os resultados líquidos comprovados pelo balanço, e apurados em cada exercício, depois de feitas as provisões ou reintegrações que o conselho de Gerência julgue convenientes, e de deduzidas as reservas legais, serão aplicados nos termos que a Assembleia Geral determinar, podendo ter aplicação na constituição ou reposição de fundos ou em outros fins julgados convenientes aos interesses sociais.-----

-----Dois - Poderão ser levados a reserva a totalidade dos resultados apurados em cada exercício.-----

-----Capítulo Cinco-----
-----Disposições Finais-----

-----Artigo Vigésimo Terceiro-----
-----O ano social coincide com o ano civil.-----

-----Artigo Vigésimo Quarto-----
-----Os mandatos dos órgãos sociais, são de três anos sendo permitida a sua reeleição por uma vez.---

-----Artigo Vigésimo Quinto-----
-----Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.”-----

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO - NOCTURNO E EM DIAS DE DESCANSO E FERIADOS - DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E SETE, BARRA, OITENTA E OITO:-----

-----Secção de Recursos Humanos - Informação com data de vinte do mês em curso.-----

-----Remete o mapa resumo do trabalho extraordinário efectuado pelo Pessoal da Autarquia no mês de Janeiro, para cumprimento do deliberado nas reuniões de trinta de Junho de mil novecentos e oitenta e oito e trinta e um de Maio de mil novecentos e oitenta e nove, no montante de três milhões

seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito escudos.-----

-----A Câmara, tudo visto e tomando conhecimento, deliberou assumir os respectivos encargos.-----

PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES EM INCÊNDIO DE CISTERNA DE ALCATRÃO:-----

-----Na sequência dos despachos do Sr. Vereador Romão Ferreira de seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, do Sr. Presidente da Câmara de treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete e do Sr. Director de Departamento de vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, através do quais foi instaurado o processo de averiguações em título, nos termos do artigo oitenta e oito do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro de dezasseis de Janeiro, presente o relatório do referido processo, elaborado pela Instrutora Dra. Alexandra Mota Luís, cuja proposta se passa a transcrever:-----

-----“Da análise de todos os factos conclui-se, não estarem preenchidos os pressupostos do artigo terceiro do Decreto-Lei vinte e quatro, barra, oitenta e quatro de dezasseis de Janeiro faltando elementos essenciais de infracção.-----

-----a) Culpabilidade - não existem requisitos que estabeleçam a ligação entre facto e a personalidade dos agentes - estes não agiram de modo diverso porque não podiam fazê-lo em face das circunstâncias.-----

-----b) Tal como não podemos concluir pela existência de um comportamento doloso, pois são afastados os três modelos de dolo:-----

-----Directo - quando o agente representa o facto típico e actua com intenção de o realizar.-----

-----Indirecto - sempre que o agente representa a realização de um facto típico como consequência necessária e certa, segura da sua conduta e não lhe repugna a sua verificação - o agente não renuncia ao facto.-----

-----Eventual - representa a realização de um facto típico como consequência meramente possível da sua conduta, e, mesmo assim, actua indiferente à sua verificação - o agente conforma-se com o facto qualquer que seja o seu resultado.-----

-----Desta forma, ao não estarem preenchidos os elementos de infracção, propõe-se nos termos do número três do artigo oitenta e oito do Estatuto Disciplinar o arquivamento dos presentes autos.”-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou mediante votação por escrutínio secreto, aprovar a proposta apresentada pelo Instrutor do processo e nesse sentido proceder ao arquivamento do mesmo.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO CINQUENTA E DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO CEM, BARRA, OITENTA E QUATRO DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e Vereador António Lucas, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de vinte e quatro a

vinte e sete do mês em curso.-----

-----Um - *PRESIDENTE DA CÂMARA*:-----

-----a) Encargos assumidos no montante de treze milhões setecentos e setenta e um mil cento e setenta e dois escudos;-----

-----b) Quatro despachos em processos de obras e requerimentos;-----

-----c) Três despachos em processos de licenciamento de jogos, máquinas e outras diversões - Lei número dois, barra, noventa e cinco, de vinte e oito de Novembro;-----

-----d) Um despacho em processos de espectáculos - emissão de parecer - Decreto-Lei número trezentos e quinze, barra, noventa e cinco, de vinte e oito de Novembro.-----

-----Dois - *VEREADOR ANTÓNIO ERNESTO DA SILVA LUCAS*:-----

-----a) Trinta e seis despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens acima mencionadas, as quais se consideram integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS - OBRAS DE FOMENTO SOCIAL:-----

-----O Sr. Presidente da Câmara propôs a atribuição dos seguintes subsídios, para apoio a obras de fomento social:-----

-----Centro de Acolhimento de São Pedro da Cadeira - quinhentos contos - apoio para compra de ambulância.-----

-----Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos de Póvoa de Penafirme - duzentos e cinquenta contos - Apoio às iniciativas a desenvolver nas Praias sem protecção.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente e nesse sentido conceder os subsídios acima indicados.-----

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO - ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES - DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E SETE, BARRA, OITENTA E OITO DE VINTE E SETE DE MAIO:-----

-----O Sr. Vereador António Lucas solicitou autorização para que o funcionário João Luís Tavares, Cantoneiro de Vias Municipais, que vem prestando funções na Divisão de Gestão Urbanística, ultrapasse os limites das cento e vinte horas de trabalho extraordinário.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer indispensável a realização de trabalho extraordinário do funcionário João Luís Tavares, cantoneiro de vias municipais, que vem prestando funções na Divisão de Gestão Urbanística, autorizando, portanto, a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos

retroactivos.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MIL E SEISCENTAS TONELADAS DE BETÃO BETUMINOSO BASÁLTICO E MIL E QUINHENTAS TONELADAS DE BETÃO BETUMINOSO CALCÁRIO (BINDER) PARA APLICAÇÃO NA REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO - UM - BORDINHEIRA / BONABAL - ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO - DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO - RELATÓRIO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu ao Executivo informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém de vinte e seis do mês findo, acompanhada do Relatório de Análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público em título, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Visando o fornecimento em título, e com base no disposto no artigo sessenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, a Comissão, designada em reunião camarária de seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, submete à apreciação do Executivo, o referido processo, acompanhado do Relatório Final das Operações de Análise das respectivas propostas, propondo em conformidade, a adjudicação de duas mil e seiscentas Toneladas de Betão Betuminoso Basáltico e mil e quinhentas Toneladas de Betão Betuminoso Calcário (Binder), sem transporte, à firma Constradas - Estradas e Construção Civil, S. A., com sede em Freixial - Bucelas, pelo valor total de dezassete milhões oitocentos e quarenta e sete mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.”-----

-----A Câmara, tudo visto, e conhecedora do quadro legal que rege esta matéria, deliberou:-----

----Primeiro - Dispensar a formalidade de “Audiência Prévia dos Concorrentes”, prevista no artigo sessenta e sete do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção e com base no artigo cento e três do Código do Procedimento Administrativo, dada a urgência em se dispor do material em título.-----

----Segundo - Aprovar o Relatório apresentado pela Comissão de Análise de Propostas e, nesse sentido, adjudicar à Firma Constradas, Estradas e Construção Civil, Sociedade Anónima, com sede em Freixial, dois mil seiscentos e setenta Bucelas, o fornecimento em título, pelo valor global de dezassete milhões oitocentos e quarenta e sete mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor, e-----

----Terceiro - Aprovar a minuta do Contrato a celebrar conforme o estipulado no artigo setenta e dois do referido Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, com a Firma Constradas, Estradas e Construção Civil, Sociedade

Anónima, a qual deverá ser enviada à referida Firma.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE MIL E QUINHENTAS TONELADAS DE BETÃO BETUMINOSO BASÁLTICO, PARA APLICAÇÃO NA REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E SESENTA E TRÊS - SÃO PEDRO DA CADEIRA / SOLTARIA / LIMITE DO CONCELHO - DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO - RELATÓRIO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu ao Executivo informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém de vinte e seis do mês findo, acompanhada do Relatório de Análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público em título, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Visando o fornecimento em título, e com base no disposto no artigo sessenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, a Comissão, designada em reunião camarária de seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, submete à apreciação do Executivo, o referido processo, acompanhado do Relatório Final das Operações de Análise das respectivas propostas, propondo em conformidade, a adjudicação de mil e quinhentas toneladas de Betão Betuminoso Basáltico, sem transporte, à Firma Constradas - Estradas e Construção Civil, S. A., com sede em Freixial - Bucelas, pelo valor total de seis milhões setecentos e cinco mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.”-----

-----A Câmara, tudo visto, e conhecedora do quadro legal que rege esta matéria, deliberou:-----

-----Primeiro - Dispensar a formalidade de “Audiência Prévia dos Concorrentes”, prevista no artigo sessenta e sete do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção e com base no artigo cento e três do Código do Procedimento Administrativo, dada a urgência em se dispor do material em título.-----

-----Segundo - Aprovar o Relatório apresentado pela Comissão de Análise de Propostas e, nesse sentido, adjudicar à Firma Constradas, Estradas e Construção Civil, Sociedade Anónima, com sede em Freixial, dois mil seiscentos e setenta Bucelas, o fornecimento em título, pelo valor de seis milhões setecentos e cinco mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor; e-----

-----Terceiro - Aprovar a minuta do Contrato a celebrar conforme o estipulado no artigo setenta e dois do referido Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, com a Firma Constradas, Estradas e Construção Civil, Sociedade Anónima a qual deverá ser enviada à referida Firma.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MIL E OITOCENTAS

TONELADAS DE BETÃO BETUMINOSO BASÁLTICO E MIL E SEISCENTAS TONELADAS DE BETÃO BETUMINOSO CALCÁRIO (BINDER) PARA APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS ARRUAMENTOS E PRAÇAS DA CIDADE E DE OUTRAS POVOAÇÕES DO CONCELHO - RELATÓRIO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu ao Executivo informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém de vinte e seis do mês findo, acompanhada do Relatório de Análise das propostas, apresentadas ao Concurso Público em título, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Visando o fornecimento em título, e com base no disposto no artigo sessenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, a Comissão, designada em reunião camarária de seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, submete à apreciação do Executivo, o referido processo, acompanhado do Relatório Final das Operações de Análise das respectivas propostas, propondo em conformidade, a adjudicação de duas mil e oitocentas Toneladas de Betão Betuminoso Basáltico e mil e seiscentas Toneladas de Betão Betuminoso Calcário (Binder), sem transporte, à Firma Constradas - Estradas e Construção Civil, S. A., com sede em Freixial - Bucelas, pelo valor total de dezanove milhões cento e cinquenta e seis mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.”--

-----A Câmara, tudo visto, e conhecedora do quadro legal que rege esta matéria, deliberou:-----

-----Primeiro - Dispensar a formalidade de “Audiência Prévia dos Concorrentes”, prevista no artigo sessenta e sete do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção e com base no artigo cento e três do Código do Procedimento Administrativo, dada a urgência em se dispor do material em título.-----

-----Segundo - Aprovar o relatório apresentado pela Comissão de Análise de Propostas e nesse sentido, adjudicar à Firma Constradas, Estradas e Construção Civil S. A, o fornecimento em título, pelo valor de dezanove milhões cento e cinquenta e seis mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor; e-----

-----Terceiro - Aprovar a minuta do contrato a celebrar conforme o estipulado no artigo setenta e dois do referido Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção com a Firma Constradas, Estradas e Construção Civil, Sociedade Anónima, com sede em Freixial dois mil seiscentos e setenta Bucelas, a qual deverá ser enviada à referida Firma.-----

PARQUE AUTO - AQUISIÇÃO DE VIATURA USADA COM OITENTA MIL QUILOMETROS - PESADO DE MERCADORIAS - SCANIA - VINTE E SEIS TONELADAS - BÁSCULA PARA OS LATERAIS:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu ao Executivo a proposta com data de vinte do

corrente, que se passa a transcrever:-----

-----“Um - Considerando, a grande necessidade que diariamente se faz sentir, em termos de equipamento pesado para transporte de materiais para as diversas obras em curso;-----

-----Dois - Considerando, que as viaturas de que dispomos não têm capacidade para responder a todas as necessidades atento o número de obras em curso;-----

-----Três - Considerando, que, surgiu uma oferta de venda por parte de José Luís da Costa Rodrigues, de uma viatura com as características referenciadas em título, pelo montante de seis mil e quinhentos contos;-----

-----Quatro - Considerando, que a avaliação feita por Técnicos da Autarquia aponta para o bom estado da viatura;-----

-----PROPONHO-----

-----a) Que, a Câmara venha ao abrigo da competência que lhe está cometida na alínea b) do número um do artigo oitavo do Decreto-Lei cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, a adquirir a viatura referenciada, autorizando a respectiva despesa, com dispensa de concurso;-----

-----b) Que, ao abrigo da alínea c) do número um do artigo décimo segundo do referido Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março na sua actual redacção a Câmara venha a dispensar a celebração de contrato escrito;-----

-----c) Que, para o cumprimento do número dois do referido artigo oitavo, os Serviços de Contabilidade venham a prestar informação, sobre cabimento orçamental.”-----

-----No que se refere ao cabimento orçamental, a Secção de Contabilidade em vinte e quatro do corrente informa que o investimento em causa se enquadra nas rubricas onze. zero um. zero um. zero dois e zero três. zero três, barra, zero nove. zero cinco. zero dois, respectivamente, do Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o ano em curso, tendo o montante de sete milhões seiscentos e cinco mil escudos (Imposto Sobre o Valor Acrescentado incluído), ficado desde já cabimentado.-----

-----O saldo na rubrica orçamental após este cabimento é de setecentos e cinco mil e oitenta escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou aprovar a proposta apresentada e nesse sentido adquirir a viatura em título ao Sr. José Luís da Costa Rodrigues pelo montante de seis mil e quinhentos contos.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de acompanhar o respectivo processo.-----

-----Por último foi ainda deliberado incumbir o Parque Auto de proceder à regularização patrimonial da viatura.-----

-----Foi ainda deliberado dispensar a celebração de contrato escrito ao abrigo da alínea c) do número um do artigo doze do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco de vinte e nove de Março, na sua actual redacção.-----

PEDIDO DE REQUISICÃO DA TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL - ENGENHEIRA QUÍMICA, MARIA DO CARMO FARINHA DIAS:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes solicitou ao Sr. Presidente que, atenta a sua competência própria na gestão e direcção de pessoal, viesse a desencadear o processo de requisição da Técnica Superior Principal - Engenheira Química, Maria do Carmo Farinha Dias, por um período de cento e oitenta dias, à Câmara Municipal de Loures, conforme decisão já tomada.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DESLOCAÇÃO DE DELEGACÃO TORRIENSE A VILLENAVE D'ORNON:-----

-----O Sr. Vereador Dr. José Afonso informou que está programada uma deslocação a Villenave D'Ornon de quinze a vinte de Junho, pelo que deverá ser reservado o autocarro municipal de trinta e cinco lugares.-----

-----O Sr. Presidente disse ter anotado a reserva da viatura.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

EDIFÍCIO ARANDIS - RUA SANTOS BERNARDES, TORRES VEDRAS - PROMOTOR BEIROBRA - REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DA TRAVESSA CELEIROS DO TRIGO:-----

-----O Sr. Vereador Dr. José Afonso disse ter verificado que já terminaram as obras no edifício em título, e que o piso da Travessa Celeiros do Trigo ficou bastante danificado devido à utilização das viaturas afectas à construção da obra, pelo que a Câmara deveria tomar alguma atitude.-----

Por outro lado sugeriu que a Câmara viesse a equacionar a questão do Tráfego na Praceta das traseiras do edifício.-----

-----A Câmara deliberou informar a Divisão de Gestão Urbanística de que não deverá ser emitida licença de utilização ao edifício em título, sem que seja repostos o piso da Travessa Celeiros do Trigo.-----

-----Mais foi deliberado incumbir os serviços afectos à Divisão de Gestão Urbanística de notificar o requerente no sentido do cumprimento da presente deliberação.-----

COMEMORAÇÕES DO DIA VINTE E CINCO DE ABRIL - COMISSÃO - NOMEACÃO:-----

-----O Sr. Presidente solicitou a cada uma das forças políticas que indicassem o seu representante na Comissão em título, a fim de a mesma iniciar o seu trabalho.-----

-----Após indicação de cada Partido, a Comissão ficou constituída pelos Vereadores Srs. Dr. José Afonso das Neves Carneiro Santos, eleito pelo Partido Social Democrata e Joaquim Alberto Caetano Dinis, eleito pela Coligação Democrática Unitária, devidamente coordenada pelo Sr. Presidente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÕES DE MUNICÍPES:-----

-----Nesta altura, encontravam-se na sala vários munícipes, que solicitaram autorização para colocar algumas questões.-----

-----Tendo-se verificado ser a última reunião do mês, na qual os munícipes podem intervir, o Sr. Presidente autorizou a intervenção dos mesmos, sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

ATERROS DA PONTE DO ROL:-----

ATERROS DA SAJACO - PROCESSO DA INSPECCÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO:-----

ESGOTO A CÉU ABERTO EM PROPRIEDADE PRIVADA SITA EM SOBREIRO CURVO:-----

-----O Sr. Engenheiro João Manuel Candeias colocou diversas questões sobre os assuntos em título.-

-----O Sr. Presidente informou que sobre as questões já formalmente colocadas à Câmara, as mesmas irão ter resposta brevemente, pelo que o requerente deverá aguardar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ROULOTTE BAR JUNTO À DISCOTECA FARAÓ - PEDIDO DE REAPRECIACÃO DO PROCESSO - ANTÓNIO MANUEL SIMÃO MONTEIRO:-----

-----O munícipe em título, solicitou verbalmente a reapreciação da petição apresentada em vinte do mês em curso para instalação de Roulotte Bar junto à Discoteca Faraó, a qual foi indeferida por despacho de dezoito de Fevereiro e vinte e um de Março últimos.-----

-----A Câmara deliberou mandar agendar o processo para a próxima reunião do Executivo.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E CINCO, BARRA, NOVENTA E SEIS - SALIMO ABDUL REMANE NORMOMADE - CERTIDÃO DE NÃO INCONVENIÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE LAR DE TERCEIRA IDADE - EMPREENDIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - VALE DA BORRA - A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O munícipe em título solicitou verbalmente a reapreciação do processo, o qual não foi considerado como de interesse municipal, por deliberação de Câmara de onze do corrente.-----

-----Alegou o seu pedido no facto de o fundamento da deliberação ser de ordem técnica, quando na sua opinião o terreno tem largura suficiente para a implantação do empreendimento.-----

-----A Câmara deliberou mandar agendar o processo em título para a próxima reunião do Executivo.-

DELIBERACÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu

a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezoito horas e dez minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----
